



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16730/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instituição do projeto Parceiros das Mulheres e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o projeto **Parceiros das Mulheres** no Município de Maringá.

Art. 2.º O objetivo do projeto Parceiros das Mulheres é certificar as empresas sediadas no Município de Maringá que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3.º A certificação do projeto de que trata esta Lei será realizada através do Selo de Responsabilidade Social “Parceiros das Mulheres”, a ser criado pelo Poder Executivo.

§ 1.º O selo disposto no *caput* deste artigo reconhecerá as empresas nos seguintes quesitos:

I - oferecer oportunidade de trabalho às mulheres;

II - proporcionar às mulheres ter seu controle financeiro através do seu próprio trabalho;

III - impedir que em função da violência doméstica a mulher fique em isolamento social.

§ 2.º O selo ainda poderá ser concedido pelo Poder Público às entidades sociais, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

§ 3.º O Selo de Responsabilidade Social “Parceiros das Mulheres” terá a validade de 2 (dois) anos, permitida sua renovação, mediante novo requerimento do interessado.

Art. 4.º O Poder Público Municipal poderá promover campanhas para a divulgação do projeto de que trata esta Lei, visando atingir o maior número de empresas aptas a receberem o selo de que trata o art. 3.º, *caput*, desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO BACURAU
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Adriano da Silva de Oliveira, Vereador**, em 10/07/2023, às 07:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301866** e o código CRC **DDC856EC**.

23.0.000004253-6

0301866v9